



RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2023.

1. DA APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal do Município de Chaves, Estado do Pará, está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e a cargo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa do TCM/PA que rege a matéria e, passamos então a apresentar o Relatório do Controle Interno que é parte integrante da prestação de contas do exercício 2023.

O órgão de Controle Interno, da Câmara de Chaves foi criado por Lei Municipal. O cargo de Controlador Interno Geral foi ocupado durante o ano de 2023, pelo servidor que abaixo subscreve este relatório, nomeado pela Portaria nº 021/2023.

Desde sua criação, foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais do Poder Legislativo, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

2. DA INTRODUÇÃO

O Controle Interno adotou como referência os Relatórios enviados em 2023, a fim de padronizar seus relatórios e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste Poder Legislativo.

O encerramento, das contas do exercício financeiro de 2023, demonstra que houve uma evolução das práticas implantadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio das contas da câmara, tendente a se consolidar nos demais exercícios, evidenciando que a condução dos negócios tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável, bem como ocasionou uma melhor transparência dos atos do poder Legislativo.



Na função de acompanhamento concomitante, durante o ano de 2023, o Controle Interno da Câmara de Chaves, considerando a ausência de uma normatização Municipal em relação à Controladoria, optou por atender a cada determinação legal relacionada ao controle, iniciar o processo de normatização e aperfeiçoar à prestação de serviços internos e externos do legislativo, exigindo medidas incisivas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e, desta forma, também garantir a legitimidade dos procedimentos.

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias da Câmara Municipal na obtenção de informações claras, visando o cumprimento dos programas e metas do Poder Legislativo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração do Poder Legislativo.

3. DA ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCM-PA, este Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram os repasses da Câmara e às despesas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações, acompanhou o cumprimento da unidade Orçamentária da Câmara culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da efetivação das metas com eficiência e eficácia, com objetivo de atingir os resultados propostos pela peça orçamentária como instrumento de planejamento.

3.1 DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE 2023 DO PODER LEGISLATIVO

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e efetividade assim se confirmaram:

- 1) Foram atingidas pela administração da Câmara as principais metas propostas;
- 2) Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- 3) As ações alcançaram de fato, a satisfação aos anseios do público interessado, dentro das medidas possíveis e condizente com os recursos programados;
- 4) Quanto a Transferência dos repasses efetuados pelo Poder Executivo não respeitou o que preconiza o dispositivo Constitucional;



5) Quanto as despesas orçamentárias, empenhada e liquidada acumulada no exercício de 2023, ficaram além da capacidade de pagamento do Poder Legislativo, haja vista a falta de repasse que o Poder Legislativo tinha direito por determinação Constitucional.

4. DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL.

Os relatórios de gestão fiscal, foram apresentados à Corte de Contas dentro do prazo regimental, exceto os do terceiro quadrimestre.

5. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DE SEUS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da Câmara atingiu a monta da ordem de R\$ 2.967.374,86 (Dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), foi efetivamente pago a monta de R\$ 2.931.887,69 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

6- DO LIMITE DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO – Caput do ART. 29-A DA CF/88

O limite de que tange o dispositivo acima, está perceptível no item 5.4 deste relatório. Entretanto, verifica-se que o Legislativo durante o exercício em análise, recebeu repasse da ordem de **R\$ 2.810.452,80 (Dois milhões, oitocentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** e a despesa orçamentária foi da ordem de **R\$ 2.967.374,86 (Dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais, e oitenta e seis centavos)**, portanto acima do montante repassado.

Questionado por esse órgão de controle, o Gestor alegou que contava com o repasse constitucional a que tinha direito o Legislativo Municipal, fato que no decorrer do exercício de 2023, tramitava no Poder Judiciário, Ação no sentido de reaver os direitos do Poder Legislativo, negado pelo Executivo, tendo em vista que a Mesa Diretora, não fazia parte de sua bancada, motivo pelo qual houve várias eleições que foram anuladas por decisão judicial por não atender à legislação de regência.

O quadro abaixo, demonstra o limite de gastos do poder Legislativo:



LIMITE MÁXIMO DE GASTOS DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A DA CF/88)	
DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.523,74
VALOR MÁXIMO A SER REPASSADO	2.810.452,80
TOTAL DE REC. DISPONÍVEL PARA 2023	2.819.976,54
TOTAL DE GASTOS ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO	2.967.374,86
DIFERENÇA	147.398,32

Conforme o demonstrado no quadro acima, o Poder Legislativo não cumpriu com exigência constitucional e infra (artigos 29-A Cáput da CF. e art.1º da LRF).

Questionado o Gestor, em razão do ocorrido, ele se manifestou no sentido de que o Poder Executivo, deixou de repassar os recursos necessários ao Legislativo, que foi tomada medidas legais, no afimco de garantir o repasse constitucional à câmara, no entanto, dada a morosidade da justiça findou o ano e não foi repassado os recursos que são garantidos constitucionalmente ao Poder Legislativo.

Que no início do exercício de 2023, se quer o Legislativo tinha conhecimento da arrecadação que fazia base de cálculo para o repasse, embora as infrutíferas solicitações ao Executivo, já que não dispunha das informas precisas para cálculo do duodécimo que caberia ao Legislativo, sendo possível apenas em 05/05/2023, quando o Executivo encaminhou suas contas ao TCM.

Logo, foi quando possível se quantificar qual seria o direito do Legislativo em receber o quantum a título de repasse constitucional, e, encaminhou planilha confirmando às alegações, vejamos:

ESTADO DO PARÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES	
PODER LEGISLATIVO	
Base de cálculo para efeito de repasse à Câmara Municipal de CHAVES, de conformidade com a art. 29-A da CF/88.	
Arrecadação do exercício financeiro de 2022	
1 RECURSOS PRÓPRIOS	4.856.411,09



1.1 Receita Tributária	4.856.411,09
2 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS UNIÃO	27.955.208,56
2.1 FPM	27.885.615,05
2.2 I.T. R	69.593,51
3 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ESTADO	9.663.245,88
3.1 ICMS	9.355.489,64
3.2 IPVA	5.509,88
3.3 IPI - EXPORTAÇÃO	302.246,36
4 TOTAL (4= (1+2+3))	42.474.865,53
% DE REPASSE	7%
VALOR DO REPASSE ANUAL	2.973.240,59
VALOR DO REPASSE MENSAL	247.770,05

Assim sendo, o Presidente comprova que o repasse anual que o Legislativo de Chaves teria direito, seria da ordem de **R\$ 2.973.240,59 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta reais cinquenta e nove centavos)**, ou seja, um aporte da ordem de **R\$ 162.787,79 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, comparado com o montante repassado de R\$ 2.810.452,80 (dois milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

No mais, o Presidente encaminhou jurisprudências que garantem o direito líquido e certo do Legislativo em receber o valor a que teria por direito. Assentando que o repasse duodecimal **NÃO TEM POR BASE ÚNICA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, DEVENDO SER CONSIDERADA A RECEITA REAL EFETIVAMENTE REALIZADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR, conforme preceitua o art. 29-A, da CF, SOB PENA DE AFRONTA À NORMA CONSTITUCIONAL.** Vejamos:

“REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DUODÉCIMO. REPASSE INTEGRAL E A CADA DIA 20. CONCESSÃO DA ORDEM. DUPLO GRAU OBRIGATÓRIO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ARRECADAÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. DENEGACÃO DA ORDEM. PROVIMENTO DA REMESSA. O REPASSE DO DUODÉCIMO NÃO TEM POR BASE ÚNICA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, DEVENDO SER



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

CONSIDERADA A RECEITA REAL. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Oficial nº 026.2009.001.408-0/001, em que figuram como partes a Câmara Municipal de Emas contra a Prefeita Fernanda Maria Marinho Medeiros Loureiro. (Remessa Oficial nº 026.2009.001.408-0/001, 4ª Câmara Cível do TJPB, Rel. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. unânime, DJe 27.10.2010).

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - ALEGAÇÃO DE DÉFICIT NO REPASSE DO DUODÉCIMO A DEFENSORIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA - LIBERAÇÃO QUE NÃO TEM POR BASE ÚNICA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - OBEDIÊNCIA A RECEITA REAL - PROVIMENTO. - - A liberação contemplada no artigo 168, Constituição Federal, não é desordenada. Obedece ao sistema de programação de despesa, efetivando-se em favor da Câmara Municipal de forma parcelada em duodécimos, estabelecidos mensalmente e conformados à receita concretizada realmente mês a mês. Esse critério permite o equilíbrio, de modo que não sejam repassados recursos superiores a arrecadação ou com o sacrifício das obrigatórias despesas da responsabilidade do executivo. A liberação ou repasse não tem por base única a previsão orçamentária, devendo ser considerada a receita real .3. Recurso parcialmente provido.(Resp 189.146/RN, Rel. Ministro MILTON LUIZ PEREIRA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/08/2002, DJ 23/09/2002, p. 228) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00019384620178150000, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ BENEVIDES , j. em 08-05-2018) (TJ-PB 00019384620178150000 PB, Relator: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ BENEVIDES, Data de Julgamento: 08/05/2018, 3ª Câmara Especializada Cível)

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - REPASSE DE DUODÉCIMOS A CÂMARA MUNICIPAL PELO EXECUTIVO - RECEITA REAL E RECEITA ESTIMADA - DIREITO AO REPASSE DE PERCENTUAL SOBRE A RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA - SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA. - Certo é que o Poder Executivo deve repassar ao Legislativo os valores do duodécimo necessários à manutenção de suas despesas constantes das dotações orçamentárias previstas em lei. Deve ser repassado ao Poder Legislativo o valor correspondente ao percentual apurado de acordo com as previsões da lei, aplicando-o sobre a receita efetivamente arrecadada. O repasse a menor do duodécimo à Câmara Municipal, em relação ao que foi concretamente arrecadado, viola a independência dos Poderes - O estudo do Direito Financeiro mostra que o orçamento é uma peça de programação onde se fazem estimativas e se planejam ações estatais. Em sendo desse modo, o que se faz é uma previsão da receita, e, caso a arrecadação supere as estimativas, deverá haver a suplementação do repasse - A liberação ou repasse não tem por base única a previsão orçamentária, devendo ser considerada a receita real . (STJ, 1ª Turma, REsp 189146 / RN ; RECURSO ESPECIAL 1998/0069722-5 Relator Ministro MILTON LUIZ PEREIRA, j. 06.08.2002, DJ 23.09.2002). (TJ-MG - REEX: 10175140015512001 MG,



Relator: Dárcio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 29/09/0015, Data de Publicação: 07/10/2015)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. REPASSE DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES. OBRIGATORIEDADE. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO À RECEITA EFETIVA E NÃO À PREVISTA. O Juízo singular, para negar a liminar pretendida, baseou o seu entendimento em jurisprudência do STJ, no sentido de que a liberação ou repasse duodecimal não tem como base única a previsão orçamentária, devendo ser considerada, também, a receita real. Tal posicionamento não é pacífico, havendo divergência inclusive no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mas deve ser mantido, já que, havendo discrepância entre o valor estimado e o valor efetivamente arrecadado pela Prefeitura Municipal de Quijingue no primeiro trimestre de 2016, é temerário forçar o Município a repassar valor acima do que efetivamente é possível, sob pena de comprometimento de gastos essenciais com saúde, educação, segurança etc. RECURSO IMPROVIDO. (Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 0013488-51.2016.8.05.0000, Relator (a): José Olegário Monção Caldas, Quarta Câmara Cível, Publicado em: 08/03/2017) (TJ-BA - AI: 00134885120168050000, Relator: José Olegário Monção Caldas, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: 08/03/2017)”

Foram às razões e motivos, que caracteriza o Direito líquido e Certo do Poder Legislativo, receber o valor que é da Receita Real, demonstrado no RREO, protocolado no TCM/PA, no valor de **R\$ 2.973.240,59 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)**, e não somente o valor da LOA aprovado para o exercício de 2023 de apenas **R\$ 2.047.200,00 (dois milhões, quarenta e sete mil e duzentos reais)**, e nem pelo valor que estar sendo repassado da ordem de **R\$ 2.810.452,80 (dois milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**. Justificou o Presidente, o que levou a gastar além da capacidade financeira, tendo em vista que contava receber a diferença a que tinha direito a Câmara Municipal de Chaves.

7 - DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL – ART.29-A, §1º DA CF.

limite de gastos determinado pelo dispositivo constitucional está refletido conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
TRANSFERÊNCIA A CÂMARA	2.810.452,80



LIMITE DE 70% - FOLHA DE PAGAMENTO	1.967.316,96
DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO	1.804.367,98
% DE GASTOS	64,20

Portanto, foi cumprido com o mandamento Constitucional, acima mencionado.

8 - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO.

A planilha abaixo reflete resumidamente a movimentação financeira desta Câmara do exercício de 2023:

BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITAS		DESPESAS	
DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (I)	2.810.452,80	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (V)	2.967.374,86
TRANSF. PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.810.452,80	RECUSOS NÃO VINCULADOS IMPOSTOS	2.967.374,86
RECEBIMENTOS EXTRA – ORÇAMENTÁRIOS (II)	601.316,10	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VI)	453.917,78
RESTOS A PAGAR PROCESADOS	35.487,17	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	32.261,19
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	32.021,91	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	16.992,61
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	16.618,52	DEPOSITOS RESTITUIVEIS e VALORES VINCULADOS	404.663,98
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	2.792,37	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (VII)	0,00
RECEITA DE RESTITUIÇÃO	5.164,45	BANCOS	0,00
CONSIGNAÇÕES	509.231,68		
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	9.523,74		
BANCOS	9.523,74		
TOTAL DA RECEITA (IV) = (I+II+III)	3.421.292,64	TOTAL DA DESPESA (VIII)=(V+VI+VII)	3.421.292,64

9- DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A remuneração dos senhores Edis obedeceu ao último Ato cadastrado no tribunal de Contas dos municípios do Estado do Pará, logo foi cumprindo com a determinação legal.

10 - DA ANÁLISE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES – ART. 29, VII, DA CF/88.



Conforme demonstrado abaixo os senhores Edis receberam de conformidade com o mandamento Constitucional, vejamos:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITA DO MUNICÍPIO EM 2023	110.363.602,81
5% DA RECEITA	5.518.180,14
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DOS EDIS EM 2023	883.200,00

Conforme o demonstrado acima os vereadores receberam bem abaixo do limite imposto pelo dispositivo constitucional (art. 29, VII, da CF).

11 - DO SUBSÍDIO DO PREFEITO COMO VALOR TETO NO ÂMBITO MUNICIPAL – COM FULCRO NO ART. 37, XI, DA CF/88.

Conforme demonstrado abaixo, ficou constatado que os Subsídios dos senhores vereadores obedeceram a imposição Constitucional.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL	18.900,00
SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA	6.900,00
SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DOS DEMAIS VEREADORES	6.900,00

Mais uma vez o a gestão cumpriu com o mandamento constitucional, conforme demonstrado acima.

12 - DO PERCENTUAL DO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL – ALUZ DO ART. 29, VI, “b” DA CF/88.

Para demonstrar o cumprimento do mandamento Constitucional, vejamos o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL	31.238,19
30% DO SUBSÍDIO DO DEP. ESTADUAL.	9.371,46
SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA	6.900,00
SUBSÍDIO DOS DEMAIS VEREADORES	6.900,00

Logo, se verifica o cumprimento da determinação constitucional.



13 - DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

As obrigações patronais da câmara no exercício de 2023, está refletida no quadro abaixo:

Total da FOPAG/BASE DE CÁLCULO	A	1.456.291,07
Alíquota sobre a folha	B	22,00%
Total de Encargos com INSS	C	320.384,03
Total dos Prestadores de Serviço/ BASE DE CÁLCULO	D	79.800,00
Alíquota sobre a folha	E	20,00%
Encargos com INSS sobre serv. prestados	F	15.960,00
(-) Encargos Empenhados	G	308.519,92
Encargos Não Empenhados (-)	(H) = C+F-G	27.824,11

Com forme o quadro acima, o total de encargos patronais empenhados ficou um pouco baixo do montante apurado, tendo em vista a falta de dotação orçamentária, para ser empenhado. No entanto, o saldo não provisionado será regularizado no próximo exercício.

14 -DA DESPESA COM PESSOAL DE QUE TRATA O ART. 20, III, “a” E ART. 22, § ÚNICO DA LC 101/2000.

O total de gastos com pessoal, do Poder Legislativo, durante o exercício de 2023 foi da ordem de **R\$ 1.804.367,98 (Um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, correspondendo a **1,63%** em relação à receita corrente líquida apresentada pelo Poder Executivo, logo, cumpriu com o mandamento Constitucional acima mencionado.

15 - DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES.

Os Vereadores, durante o exercício financeiro de 2023, perceberam diárias com base na Resolução nº 002/2017, de 20 de junho de 2017, que foi encaminhada para análise e cadastro junto ao TCM em 11/07/2018, via SPE, protocolo eletrônico nº 201883346.



Assim sendo, os senhores vereadores receberam diárias conforme o Ato legal, ressaltando ainda que, as diárias são comprovadas através de relatórios de atividades, bem como com a comprovação de documentos de viagem (comprovante de passagem aérea terrestre e aquática).

16- DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA

16.1 DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

O acervo patrimonial da Câmara, dos bens móveis e imóveis está refletido nos quadros abaixo:

RELATÓRIO ANALÍTICO DE BENS MÓVEIS 2023									
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Chaves									
U.G: Câmara Municipal de Chaves									
ITEM	PATRIMÔNIO /TOMBAMENTO N°	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO	TIPO DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO OU AVALIAÇÃO (R\$)	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	DATA DA BAIXA	OBS:
1	1	Refrigerador maraca – Electrolux – Cor – Branca- Capacidade 280 lt – Voltagem 220 Volts	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	950,00	Prédio da Câmara Municipal – Copa Cozinha	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
2	2	Mesa grande em madeira – com 10 cadeiras giratórias - Cor – preta – braços – com 5 patas	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	8.900,00	Prédio da Câmara Municipal – Gabinete dos Vereadores	Usados em perfeito estado de conservação	-	-
3	3	Conjunto com 10 cadeiras giratórias – Cor : preta- braços- 5 patas.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	1.650,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves - Plenário	Usadas em perfeito estado de conservação	-	-
4	4	Mesas grandes em madeira com gavetas.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	580,00	Prédio da câmara Municipal - Plenário	Usada em perfeito estado de conservação	-	-
5	5	Central de ar marca: ELGIM	Equipamento adquirido em	Dispensa art. 24 inciso II	700,00	Prédio da Câmara Municipal - Plenário	Usadas em perfeito estado de conservação	-	-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

			Período anterior a 2017						
6	6	Conjunto com 11 Cadeiras - MOD: Longarina, Cor: verde c/ braços.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	300,00	Prédio da Câmara Municipal – Plenário - Plateia	Usadas em perfeito estado de conservação	-	-
7	7	Televisor – marca Panasonic – 50 polegadas	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	1.050,00	Prédio da Câmara Municipal - Plenário	Usada em perfeito estado de conservação	-	-
8	8	Conjunto de caixas de som com 02 Unidades pequenas. Cor preta. Marca: CSR	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	180,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves- Plenário	Usada em perfeito estado de conservação	-	-
9	9	Púlpito em madeira de Lei.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	300,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves - Plenário	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
10	10	Televisor – Marca – LG 50 polegadas	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	1.050,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves – Salão principal	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
11	11	Conjunto com 7 Cadeiras de plástico resistente. Cor: amarela	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	190,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves – Salão principal	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
12	12	Quadro de aviso-grande em madeira	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	250,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves – Salão principal	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
13	13	Bebedouro – Cor: branca – Marca: Esmaltec.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	390,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves – Salão principal	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
14	14	Bebedouro de mesa. Cor: branca- Marca: Esmaltec	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	390,00	Prédio da Câmara Municipal – Cozinha	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
15	15	Forno micro-ondas. Cor: preta – Marca: Panasonic	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	280,00	Prédio da Câmara Municipal – Cozinha	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
16	16	Central de ar. Marca LG	Equipamento adquirido em	Dispensa art. 24 inciso II	700,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves - Secretaria	Usado em perfeito estado de conservação	-	-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

			Período anterior a 2017						
17	17	Armário em madeira c/ portas de vidro.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	800,00	Prédio da câmara Municipal - Secretaria	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
18	18	Computador- Cor: branca – Marca: positivo c/teclado e mouse e CPU interna.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	1.300,00	Prédio da Câmara Municipal - Secretaria	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
19	19	Computador- Cor: Preta com 1 monitor – Marca: LG, com 2 cxs de som, CPU /STI, 2 marca: Semp Toshiba, com teclado e mouse	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	1.300,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves - Secretaria	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
20	20	Impressora – Cor: preta -Marca: EPSON L375- Modelo C462S	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	400,00	Prédio da Câmara Municipal - Secretaria	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
21	21	Impressora – Cor: Preta – Marca: BROTHER DCP-7065DN	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	900,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves- Secretaria	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
22	22	Mesas grandes em madeira com gavetas.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	500,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves - Secretaria	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
23	23	Conjunto de cadeiras giratórias com 02 peças - Cor: Preta – braços – 5 patas	16/06/2017	Dispensa art. 24 inciso II	1.400,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves - Secretaria	Usado em perfeito estado de conservação	-	Equipamento Adquirido em 16/06/2017 - NF 0013 - J.M. B. Felix-ME
24	24	Computador Marca: DELL- Cor: branca, com1	Equipamento adquirido em	Dispensa art. 24 inciso II	950,00	Prédio da Câmara Municipal – Tesouraria	Usado em perfeito estado de conservação	-	-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

		monitor c/ CPU interna, teclado e mouse	Período anterior a 2017						
25	25	Mesa de escritório Cor: preta com 2 gavetas	16/06/2017	Dispensa art. 24 inciso II	600,00	Prédio da Câmara Municipal – Tesouraria	Usado em perfeito estado de conservação	-	Equipamento Adquirido em 16/06/2017 - NF 0013 - J.M. B. Felix-ME
26	26	Conjunto de cadeiras giratórias – Com 03 Peças Cor: Preta – braços – 5 patas	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	1.200,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves - Tesouraria	Usadas em perfeito estado de conservação	-	-
27	27	Central de AR – Marca: LG	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	700,00	Prédio da câmara Municipal - Tesouraria	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
28	28	Roteador- Cor: branca – Marca: TOP-LINK- 300 Mbps - Wireless	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	90,00	Prédio da Câmara Municipal - Secretaria	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
29	29	Botijão de gás de 13KG.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	110,00	Prédio da Câmara Municipal - Cozinha	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
30	30	Armário ESC. AP4 09 SL de Cor Cinza/Preto Marca: PANDIM.	16/06/2017	Dispensa art. 24 inciso II	1.100,00	Prédio da Câmara Municipal – Salão principal	Usadas em perfeito estado de conservação.	-	Equipamento Adquirido em 16/06/2017 - NF 0013 - J.M. B. Felix-ME
31	31	Arquivo Tipo arquivo de ferro. Cor: cinza - Marca PANDIM	16/06/2017	Dispensa art. 24 inciso II	850,00	Prédio da câmara Municipal - Secretaria	Usado em perfeito estado de conservação.	-	Equipamento Adquirido em 16/06/2017 - NF 0013 - J.M. B. Felix - ME



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

32	32	Estante em Madeira de Lei - Fixada na parede	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	380,00	Prédio da Câmara Municipal - secretaria	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
33	33	Central de ar – Marca: LG	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	700,00	Prédio da Câmara Municipal – Gabinete dos Vereadores	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
34	34	Quadro (lousa) cor branco	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	250,00	Prédio da Câmara Municipal – Gabinete dos Vereadores	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
35	35	Liquidificador – Cor: preta – Marca Walita	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	80,00	Prédio da câmara Municipal - Cozinha	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
36	36	Mesa grande em madeira de Lei com gavetas.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	850,00	Prédio da câmara Municipal - Plenário	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
37	37	Mesa grande em madeira de Lei com gavetas.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	450,00	Prédio da câmara Municipal - Plenário	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
38	38	Central de ar marca: LG	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	700,00	Prédio da Câmara Municipal - Plenário	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
39	39	Central de ar marca: LG	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	700,00	Prédio da Câmara Municipal - Plenário	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
40	40	Central de ar marca: ELGIN	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	700,00	Prédio da Câmara Municipal - Plenário	Usado em perfeito estado de conservação	-	-
41	41	Arquivo c/ 4 gavetas.	Equipamento adquirido em Período anterior a 2017	Dispensa art. 24 inciso II	850,00	Prédio da Câmara Municipal - Plenário	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	-
42	42	Notebook Marca: LENOVO - 4GB- HD 500 - W10.	06/03/2017	Dispensa art. 24 inciso II	1.815,00	Prédio da Câmara Municipal - Gabinete do Presidente	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 06/03/2017 - NF 14448 - Tudo Azul Inf. TEC.LTDA-ME



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

43	43	Poltrona Giratória Mod.: 4001- C/ Braço.	16/06/2017	Dispensa art. 24 inciso II	1.100,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 16/06/2017 - NF 0013 - J.M. B. Felix-ME
44	44	Fogão 4 bocas – C/ Amarelo – Elétrico Del Plus – Marca: VENAX.	22/01/2018	Dispensa art. 24 inciso II	1.100,00	Prédio da câmara Municipal - Cozinha	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 22/01/2018 - NF 20- J.M. B. Felix-ME
45	45	Armário em Aço 3 portas – C/ Amarelo – Marca: Itatiaia.	15/02/2018	Dispensa art. 24 inciso II	1.250,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 15/02/2018 - NF 21- J.M. B. Felix-ME
46	46	Mesa Jubolar c/ 4 cadeiras – Cor preto e branco.	17/05/2018	Dispensa art. 24 inciso II	800,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 17/05/2018 - NF 25- J.M. B. Felix-ME
47	47	Microfone GP. 80 Wate.	17/05/2018	Dispensa art. 24 inciso II	200,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 17/05/2018 - NF 25- J.M. B. Felix-ME
48	48	Monitor aoc e970swnl led 18.5p 1368x768KCY 18XA007066	21/02/2019	Dispensa art. 24 inciso II	499,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 21/02/2019 – NF 150.674 MANOEL D.SILVA EIRELI
49	49	Micro-computador starbyte celeron dual core ipx18/4gb/320gb 12924	21/02/2019	Dispensa art. 24 inciso II	999,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 21/02/2019 – NF 150.674 MANOEL D.SILVA EIRELI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

50	50	Impressora Epson multifuncional de tinta 1396	21/02/2019	Dispensa art. 24 inciso II	999,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 21/02/2019 – NF 150.674 MANOEL D. SILVA EIRELI
51	51	Mesa de vidro c/6 cadeiras p/jantar	01/03/2019	Dispensa art. 24 inciso II	2.017,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 01/03/2019 – NF 48 J.M.B FELIX - ME
52	52	Conj. Cadeira 4009 31 exp tec az/pt cavaletti	24/05/2019	Dispensa art. 24 inciso II	5.491,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 24/05/2019 – NF 014.326 CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
53	53	Nobrek intelbras xnb 600va-120v ikvh1504743hy	13/02/2020	Dispensa art. 24 inciso II	289,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 13/02/2020 – NF
54	54	Notebook acer a515 15 1tb 15.6 w10 preto	20/05/2020	Dispensa art. 24 inciso II	3.990,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 20/05/2020 – NF
55	55	Monitor aoc e970swnl led 185 wide preto com gabinete micro atx mt24bk c/fonte 200w c3teck e acessórios completos	20/05/2020	Dispensa art. 24 inciso II	3.027,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 20/05/2020 – NF
56	56	Bebedouro de coluna esmaltec branco.	01/07/2020	Dispensa art. 24 inciso II	900,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 01/07/2020 – NF



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

57	57	Jogos de sofá 2 e 3 lugares de canto vermelho.	01/07/2020	Dispensa art. 24 inciso II	2.480,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 01/07/2020 – NF
58	58	Ventilador turbo lrx 60cm	17/08/2020	Dispensa art. 24 inciso II	920,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 17/08/2020 - NF
59	59	Microfone sem fio mc90k ks sond.	17/08/2020	Dispensa art. 24 inciso II	340,40	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 17/08/2020 – NF
60	60	Impressora epson multifuncional tanque tinta 3150 ecotank colorida wifi.	14/09/2020	Dispensa art. 24 inciso II	1.349,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 14/09/2020 – NF
61	61	Refrigerador biplex consul 334lts bco 110v	15/09/2020	Dispensa art. 24 inciso II	3.600,00	Prédio da Câmara Municipal	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 15/09/2020 – NF
123	123	Central de ar 12000 btus 38 tepla springter	11/08/2021	Dispensa art. 24 inciso II	1.673,65	Sem	Sem	-	Equipamento Adquirido em 11/08/2021 – NF
124	124	Notebook ideapad 3i i3 1115g4 – 16.6 pol. – 4gb ssd 256gb w11 – c/ prata marca: lenovo.	27/01/2023	Dispensa art. 24 inciso II	5.719,00	Prédio da Câmara municipal de Chaves - Tesouraria	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 27/01/2023 – NF 203214 – Manoel D. Silva Eireli
125	125	Notebook ideapad 3i cel n4020 1115g4 – 15.6 pol. – 4gb ssd 128gb w11 – c/ prata marca: lenovo.	01/03/2023	Dispensa art. 24 inciso II	4.200,00	Prédio da Câmara municipal de Chaves.	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 01/03/2023 – NF 203469 – Manoel D. Silva Eireli



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

126	126	Hd interno – 1tb – para desktop st1000dm010 marca: seagate barracuda	07/03/2023	Dispensa art. 24 inciso II	550,00	Prédio da Câmara municipal de Chaves.	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 07/03/2023 – NF 203516 – Manoel D. Silva Eireli
127	127	Processador de áudio – stx2848	23/03/2023	Dispensa art. 24 inciso II	663,46	Prédio Câmara municipal de Chaves - Plenário	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 23/03/2023 – NF 161 – E N E Silva Mathias
128	128	Bebedouro gfn2000 – 127v – 60hz – c/ branco marca: ibbl.	23/03/2023	Dispensa art. 24 inciso II	1.440,00	Prédio da Câmara municipal de Chaves - Recepção	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 23/03/2023 – NF 203636 – Manoel D. Silva Eireli
129	129	Amplificador de áudio op 7600 – 654w/4 – ohms – p/ canal – c/ preto marca: oneal	23/03/2023	Dispensa art. 24 inciso II	5.200,00	Prédio da Câmara municipal de Chaves - Plenário	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 23/03/2023 – NF 8784 – Keuffer Comercial Ltda
130	130	Mesa de som mr122 – rubi 12 canais – bluetooth 1659 – MARCA: soundvoice	23/03/2023	Dispensa art. 24 inciso II	1.889,00	Prédio da Câmara municipal de Chaves - Plenário	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 23/03/2023 – NF 8784 – Keuffer Comercial Ltda
131	131	Microfone kds w – 402m – s/ fio – com canaleta marca: kadosh	23/03/2023	Dispensa art. 24 inciso II	965,00	Prédio da Câmara municipal de Chaves - Plenário	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 23/03/2023 – NF 8784 – Keuffer Comercial Ltda
132	132	(2) microfones k2 – s/ cabo 29475 – marca: kadosh	23/03/2023	Dispensa art. 24 inciso II	510,00	Prédio da Câmara municipal de Chaves - Plenário	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 23/03/2023 – NF 8784 – Keuffer Comercial Ltda



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

133	133	Smart tv crystal 4k – 50pol. – comando de voz – un50au77000gxzd - marca: samsung	03/04/2023	Dispensa art. 24 inciso II	3.699,00	Prédio da Câmara municipal de Chaves – Plenário	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 03/04/2023 – NF 203679 – Manoel D. Silva Eireli
134	134	Smartphone a34 5g – 128gb – 48+8+5 mp – f13mp – 6g de ram – and 13 – octa 2.6ghz – c/ prata - marca: samsung	24/04/2023	Dispensa art. 24 inciso II	2.469,00	Prédio da Câmara municipal de Chaves - Secretária	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 24/04/2023 – NF 231174 – Domestilar Ltda
135	135	Ventilador de parede titanium – 50 cm – c/ preto marca: domina.	12/07/2023	Dispensa art. 24 inciso II	370,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves - Cozinha	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 12/07/2023 – NF 3531 – R N Amado da Rocha Ltda
136	136	Sofá max direito – matriz 8729 – c/ cinza escuro marca: zení.	14/08/2023	Dispensa art. 24 inciso II	1.199,99	Prédio da Câmara Municipal de Chaves – Sala da Presidência	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 14/08/2023 – NF 85 – Q. M. G. da Silva Ltda
137	137	Central de ar midea – 9k btus – marca: springer.	14/08/2023	Dispensa art. 24 inciso II	1.750,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves – Sala da Presidência	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 14/08/2023 – NF 3774 – R N Amado da Rocha Ltda
138	138	Mesa office nt 2060 – nogal 220 – marca: notável moveis.	14/08/2023	Dispensa art. 24 inciso II	570,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves – Sala da Presidência	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 14/08/2023 – NF 3774 – R N Amado da Rocha Ltda
139	139	Mesa office 51015 – nog trend 220 – marca: notável moveis.	14/08/2023	Dispensa art. 24 inciso II	369,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves – Sala da Presidência	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 14/08/2023 – NF 276997 – Center Kennedy Comercial Ltda



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

140	140	Central de ar midea – 18k btus – marca: springer.	21/08/2023	Dispensa art. 24 inciso II	3.770,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves - Recepção	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 21/08/2023 – NF 3821 – R N Amado da Rocha Ltda
141	141	Impressora ecotank 13250 – wi-fi bivolt – marca: epson.	21/08/2023	Dispensa art. 24 inciso II	1.350,00	Prédio da Câmara Municipal de Chaves – Secretaria Legislativa	Equipamento novo em perfeito funcionamento	-	Equipamento Adquirido em 21/08/2023 – NF 3821 – R N Amado da Rocha Ltda
TOTAL DOS BENS MÓVEIS ATÉ O PERÍODO					107.242,50				

RELATÓRIO ANALÍTICO DE BENS IMÓVEIS 2023

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Chaves

U.G: Câmara Municipal de Chaves

ITEM	PATRIMÔNIO /TOMBAMENTO N°	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO E/OU RECEBIMENTO DA OBRA	TIPO DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO OU AVALIAÇÃO (RS)	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA	DATA DA BAIXA	OBS:
1	001	Prédio da Câmara de um pavimento composto de 1 Recepção, 1 plenário, 1 secretaria, 1 copa, (cozinha), 2 banheiro, 1 salão grande, 2 salas, e mais 1 arquivo (sala anexo), medindo 16x30 de frente por 26x16 de fundo – Totalizando 426,4 m² de área construída.	28/07/1998	Dispensa	305.450,00	Avenida Independência nº 08	Em perfeito estado de conservado	-	Avaliação feita a preço de mercado local e acréscimo da construção de um almoarifado.
2	002	Casa construída em madeira, contendo 01 (um) sala, 01 (um) quarto 01 (um) cozinha e 01 (um) banheiro, medindo 6 metros de frente por 22 metros de fundo. Em precário estado de conservação – Área total do terreno de 132 M².	28/07/1998	Dispensa	70.000,00	Travessa São Lazaro s/nº	Em precário estado de conservação.	-	O imóvel encontra-se desocupado sem condições de habitabilidade.
TOTAL DOS BENS IMÓVEIS ATÉ O PERÍODO					375.450,00				



16 - DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Durante o exercício de 2023 a Câmara contratou temporariamente os seguintes servidores:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO	OBS
Adriany Suelem Matos da Silva	Janeiro a dezembro	No mês de abril a servidora solicitou a rescisão do contrato.
Felipe Dos Anjos	Janeiro a dezembro	No mês junho a administração da Câmara Municipal decidiu rescindir o contrato.
Alacid Coelho de Freitas Junior	Janeiro a dezembro	-
Adaelton Geberson Pantoja Brito	Janeiro a dezembro	-
Odaiza Barbosa Dos Santos	Janeiro a dezembro	-
Jackson Hamilton Abdon Junior	Janeiro a dezembro	-
Fernanda Lima Batista	Janeiro a dezembro	-
Josue Frasão de Oliveira	Janeiro a dezembro	-
José Luis Pinheiro Pereira	Janeiro a dezembro	No mês novembro a administração da Câmara Municipal decidiu rescindir o contrato.
Aldair Dos Santos Batista	Fevereiro a dezembro	-
Yasmim Fôro Cavalheiro	Julho a dezembro	-

Vale observar, que foram gastos a título de remuneração com contratos temporários a monta no valor anual de **R\$ 197.116,92 (Cento e noventa e sete mil, cento e dezesseis e cinco reais e noventa e dois centavos)**. Os demais servidores são servidores efetivos.

17 - DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2023

Durante o exercício de 2023, foram realizadas as licitações demonstradas no quadro abaixo:

LICITAÇÕES 2023			
MODALIDADE	Nº	OBJETO	VIGÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 – Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves – Pará.

Proc. Inexigibilidade	1201.002/2023	Contratação de para prestação de serviço em Assessoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chaves – PA.	12/01/2023 a 31/12/2023
Proc. Inexigibilidade	1201.001/2023	Contratação dos serviços de consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chaves – PA.	12/01/2023 a 31/12/2023
Proc. Inexigibilidade	1201.005/2023	Contratação de licença de uso (locação) de sistema (softwares) integrada de gestão pública, implantação de módulos sistemáticos: Recursos Humanos (folha de pagamento) com portal do servidor e transparência pública dados gestão do E-contas – TCM/PA) e publicação/hospedagem de dados da forma da LC 131/2009 (Lei da Transparência), Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação)	12/01/2023 a 31/12/2023
Proc. Inexigibilidade	1201.003/2023	Contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, aperfeiçoamento, modernização, regulamentação da nova Lei de Licitações e acompanhamento dos serviços destinados a área de compras públicas, Licitações e contratos administrativos, conforme dispõe a lei federal nº 10520/02, lei nº 8.666/93, lei nº 14.133/21 e correlatas, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Chaves – PA.	12/01/2023 a 31/12/2023
Proc. Inexigibilidade	1201.004/2023	Contratação dos serviços de Consultoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência 9LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chaves – PA.	12/01/2023 a 31/12/2023
Proc. Carta Convite	0903.001/2023	Aquisição de bens de consumo (gênero alimentício), para atendimento da Câmara Municipal de Chaves – PA.	09/03/2023 a 29/12/2023
Proc. Carta Convite	1303.001/2023	Aquisição de bens de consumo (material de higiene e limpeza), para atendimento da Câmara Municipal de Chaves – PA.	13/03/2023 a 29/12/2023



Proc. Carta Convite	1703.001/2023	Aquisição de bens de permanente (suprimento de informática e outros), para atendimento da Câmara Municipal de Chaves – PA.	17/03/2023 a 29/12/2023
Proc. Carta Convite	1703.002/2023	Contratação de agência de turismo para o fornecimento de passagens aéreas para atender a Câmara Municipal de Chaves – PA.	17/03/2023 a 29/12/2023
Dispensa de Licitação	0304.001/2023	Contratação de empresa para execução da obra de reforma da Câmara Municipal de Chaves – PA.	03/04/2023 a 03/06/2023

18 - DA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

O Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas, quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração da Câmara de Chaves, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade. Conclui pela evolução da gestão administrativa do exercício de 2023, em relação ao tripé eficiência, eficácia e efetividade. Esse aspecto, têm sido perseguido com a busca de resultados almejando atingimento os objetivos e metas, tornando dinâmicas as políticas públicas legislativas.

A efetividade pela preocupação com efetuação de um relacionamento externo de resultados, atuante e ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de gestão, visando o atendimento das necessidades do Poder Legislativo.

A implementação, de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício do Órgão. Nesse contexto, possibilita que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

O órgão de Controle Interno, da Câmara de Chaves tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento das recomendações do Controle Interno no exercício de 2023, geraram resultados positivos. E, com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas de forma gradativa para auxiliar o Gestão da Câmara, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente, em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração da Câmara de Chaves, notadamente dentro das possibilidades orçamentárias, financeiras e material humano, haja vista a grande carência de mão de obra qualificada no Município.



Este Relatório, bem como a Prestação de Contas, buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCM/PA também a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno, relatar e levar a apreciação dos órgãos de controle externos e aos cidadãos em geral.

É o parecer e relatório, S.m.j.

Chaves (PA), 24 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO ANDRÉ OLIVEIRA NERI

Controlador Interno

Portaria GP/CMC Nº 021/2023